DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 123/2022.

Sumula: *"Retificação do art.1º, portaria nº 121/2022, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da portaria nº 121 de 30 de agosto de 2.022, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "Cristina Nunes dos Santos", CPF.nº 310.952.728-61, referente ao período aquisitivo de 18/09/2021 a 17/09/2022, conforme especificado":

Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
Cristina Nunes dos Santos	01/03/2007	18/09/2021 a 17/09/2022	19/09/2021 a 18/10/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 14 de SETEMBRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.272/2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.00,00 (cinqüenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos QESE - Ensino Fundamental
65 - 3.3.90.30.00 - 05.000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.08.00 – SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.026 – FNS - Assistência Médica – Incentivo de Atenção Básica
165 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
167 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0011.2.036 – Manutenção Geral FMDCA
217 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 18.800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência
49 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 18.800,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos QESE - Ensino Fundamental
69 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 20.000,00

02.08.00 – SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.026 – FNS - Assistência Médica – Incentivo de Atenção Básica
164 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 14 de setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.273/2022.

Sumula*: "Dispõe sobre a transferência de veículo entre Órgãos (Secretarias Municipais), Placa BPY 3665, que específica e dá providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e
e considerando o *ofício SOSM. 154/2022* da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***transferido*** o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:
►Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde:
Seção: 13.049 – Saúde – Veículos;
►Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Seção: 18.001– Administração Obras

TIPO	MARCA	PLACA	Código Renavan	ANO MODELO	REG. PATRIMÔNIO
Passageiro Automóvel	Fiat/Doblo	BPY 3665 C. (33)	00958256128	2007	3932

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferidas passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento da Secretaria beneficiada.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.274/2022.

Sumula*: "Dispõe sobre a transferência de veículo entre Órgãos (Secretarias Municipais), Placa BPY 3665, que específica e dá providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e
e considerando o *ofício SOSM. 153/2022* da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***transferido*** o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:
►Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde:
Seção: 13.049 – Saúde – Veículos;
►Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Seção: 18.001– Administração Obras

TIPO	MARCA	PLACA	Código Renavan	ANO MODELO	REG. PATRIMÔNIO
Passageiro Automóvel	Fiat/Uno	EHE 6001 C. (42)	00251352528	2010	3939

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferidas passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento da Secretaria beneficiada.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

14 SET 2022 09:32:21

Prefeitura Municipal de Canitar

:: Relatório das Atas por Ordem Numérica ::

GD119501 Pag: 1/1

Número da Ata: 64 à 67 - Período da Vigência: 14-SET-22 à 14-SET-23 - Todos os Processos - Todas as Licitações - Todas as Modalidades - Registro de Preço: Todos - Todos os Fornecedores - Tipo: Analítico

N° Ata	Dt. Inicial	Dt. Final	Valor Ata	Licitação	Objeto	Fornecedor:
000064	14/09/2022	14/09/2023	104.250,00	Proc: 59/2022 - PREGÃO 20	Registro de Preços para Aquisição parcelada de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo nº 448 - Centro, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
000065	14/09/2022	14/09/2023	37.500,00	Proc: 59/2022 - PREGÃO 20	Registro de Preços para Aquisição parcelada de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo nº 448 - Centro, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
000066	14/09/2022	14/09/2023	55.000,00	Proc: 60/2022 - PREGÃO 21	Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg para uso domestico de acordo com a LEI N° 901/2021 para benefícios eventuais, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	JULIANA KARINE MARION LTDA
000067	14/09/2022	14/09/2022	7.000,00	Proc: 61/2022 - PREGÃO 22	Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Água Mineral, para diversas secretárias do Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	JULIANA KARINE MARION LTDA